



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 054/2018 AO SUBSTITUTIVO I PROJETO DE LEI Nº EM 047/2018

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 72, em seu inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - para provimento dos demais cargos comissionados, não previstos nos incisos anteriores, ou funções de confiança, exigir-se-á reputação ilibada, formação em nível médio completo, que deverá ser formalmente comprovada e experiência comprovada na área específica do cargo.

Divinópolis, 19 de julho de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA

Justificação: Tal emenda estabelece que nos demais cargos da administração municipal, fora os diretivos e estratégicos do Executivo, exigir-se como requisitos, além de reputação ilibada, formação em nível médio completo, comprovada documentalmente, bem como experiência na área específica do cargo. Com isto, esperamos acabar com indicações meramente políticas, pois os cargos em que se exige apenas ensino médio completo é importantíssimo que os servidores tenham experiência específica no que se exige tais cargos. Desta forma, solicito aos vereadores a aprovação da referida emenda.